|  |
| --- |
| Cidade Universitária “Zeferino Vaz”  Abril de 2018 |

**COMUNICADO AOS INVENTORES**

**SOBRE PATRIMÔNIO GENÉTICO E/OU CONHECIMENTO TRADICIONAL ASSOCIADO**

Prezado Inventor,

Em 27 de fevereiro de 2018, o INPI deu início à emissão automática de exigências formais (código de despacho 6.6.1) sobre acesso ao Patrimônio Genético e/ou Conhecimento Tradicional Associado em todos os pedidos de patente depositados.

Neste sentido, embora a Lei nº 13.123/15 permita a regularização até 05/11/18, uma vez publicada a exigência na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial, os requerentes deverão informar se houve acesso e apresentar a comprovação do cadastramento e/ou autorização de acesso ao Patrimônio Genético Nacional e/ou Conhecimento Tradicional Associado em prazo estabelecido.

Para que todos os pedidos de patente que acessaram Patrimônio Genético e/ou Conhecimento Tradicional Associados estejam regularizados antes de 05/11/2018, independentemente de já ter sido ou não publicada exigência pelo INPI de seu pedido de patente, o inventor deverá informar **se houve ou não acesso ao Patrimônio Genético Nacional e/ou Conhecimento Tradicional Associado** no desenvolvimento do pedido de patente.

Caso não tenha acessado o Patrimônio Genético Nacional e/ou Conhecimento Tradicional Associado, solicitamos que envie à Inova Unicamp aos cuidados da Diretoria de Propriedade Intelectual o documento intitulado “Declaração Negativa de Acesso ao Patrimônio Genético Nacional e/ou Conhecimento Tradicional Associado” (Anexo I) devidamente preenchido, datado e assinado.

Em caso positivo, esclarecemos que o inventor deverá solicitar à Pró-Reitoria de Pesquisa a abertura de processo administrativo para cada caso para tramitação de assinatura de Termo de Compromisso necessário à regularização do acesso com base nas instruções da Procuradoria Geral da Unicamp (Parecer PG No 499/2018). Para este caso, o inventor deverá fornecer à PRP: uma via da “Declaração Positiva de Acesso ao Patrimônio Genético Nacional e/ou Conhecimento Tradicional Associado” (Anexo II) devidamente preenchida, assinada e datada; um dos Termos de Compromisso (vide Tutorial - Anexo III), uma vez que um pedido de patente envolve desenvolvimento tecnológico, sendo o Termo de Compromisso necessário para a obtenção do comprovante do cadastramento no SisGen e, caso haja, autorização do acesso.

Para tanto, enviamos breve tutorial sobre como o cadastramento deverá ser efetuado no SISGEN (Anexo III).

A continuidade do cadastramento do SisGen depende do Termo de Compromisso devidamente assinado pelo representante designado pelo Reitor, neste caso o Pró-Reitor de Pesquisa e pelo Secretário de Biodiversidade do Ministério do Meio Ambiente, por tanto, para cumprimento do prazo estabelecido por lei (até dia 5/11/2018) o interessado e responsável, neste caso, o pesquisador deverá estar atento ao andamento do processo administrativo para obtenção do Termo de Compromisso devidamente assinado.

Ainda em caso positivo, **paralelamente,** o inventor deverá encaminhar uma via da “Declaração Positiva de Acesso ao Patrimônio Genético Nacional e/ou Conhecimento Tradicional Associado” (Anexo II) devidamente preenchida, assinada e datada **para a Inova Unicamp** por meio de Ofício aos cuidados da Diretoria de Propriedade Intelectual para encaminhamento de para ações urgentes relativas às exigências do INPI. E, tão já, o inventor tenha o número do cadastro SisGen, deverá **imediatamente informar o número de cadastro e o pedido de patente ou patente** a que se refere à Inova Unicamp, por meio de Ofício também aos cuidados da Diretoria de Propriedade Intelectual, para que seja cumprida a exigência do INPI, isso porque o INPI está emitindo exigências com prazo para informar ou não se houve acesso e, respeitando o prazo da Lei, incluir o número do cadastro no sistema e-Patentes. O não cumprimento das instruções pelos inventores exime a Inova Unicamp de qualquer responsabilidade que acarrete prejuízos perante o INPI.

Ressaltamos que o cadastro, bem como a adequação e regularização são de responsabilidade do próprio pesquisador (coordenador do projeto). O descumprimento das normas e prazos legais poderá ocasionar na aplicação de sanções administrativas (informação disponível em <https://www.prp.unicamp.br/pt-br/patgen-patrimonio-genetico>).

Para esclarecimentos sobre o Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado ou qualquer outra dúvida relacionada ao Sisgen ou Termo de Compromisso o contato deve ser feito por meio do endereço eletrônico [cgen@mma.gov.br](mailto:cgen@mma.gov.br) considerando que nem a Inova Unicamp e nem o Grupo de Trabalho do Patrimônio Genético da Unicamp PATGEN possuem autonomia para responder por questões do CGEN.

Cordialmente,

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |
| Prof. Dr. Newton Frateschi  Diretor Executivo  Inova Unicamp | Dra. Patrícia Franco Leal Gestic  Diretora de Propriedade Intelectual  Inova Unicamp |